



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comunicado nº 14/2023/DGA

Comunicamos aos(às) Senhores(as) Magistrados(as) Aposentados(as), Servidores(as) Aposentados(as) e Pensionistas que este Tribunal realizará o recadastramento anual no período de **13 de novembro a 19 de dezembro de 2023**.

O procedimento é obrigatório a fim de evitar a interrupção dos proventos de aposentadoria e de pensão.

Estão dispensados do procedimento apenas:

- Aposentados(as) e Pensionistas que permanecem trabalhando neste Regional;
- Aqueles(as) que se aposentaram ou passaram a receber pensão neste ano.

O recadastramento só será considerado concluído após o recebimento pelo Tribunal, por meio da Seção de Registros Funcionais de Servidores, de:

- formulário preenchido;
- documentos exigidos.

Os formulários para a atualização cadastral serão enviados pelos Correios para o endereço que consta no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – Sigep-JT. Informações complementares serão enviadas por *e-mail* ao endereço eletrônico também constante no Sigep-JT.

Caso necessite realizar alterações nos dados cadastrais, anote-as no Item 6 – “Alterações” do formulário e anexe o documento que comprova a modificação solicitada.

Leia atentamente as informações abaixo. Após escolher a modalidade desejada, siga as orientações e providencie a documentação requerida:

1. Via postal

1. Dirija-se a um Cartório de Notas para o reconhecimento da assinatura firmada no formulário por **autenticidade** (assinatura presencialmente no Cartório);
2. Após, envie o documento pelos Correios (preferencialmente via Sedex) para:

Seção de Registros Funcionais de Servidores
Av. Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A – 16º andar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Barra Funda
CEP 01139-001 – São Paulo/SP

2. Videochamada

1. Deverá ser agendado no *site* do Tribunal (INTRANET > OUTROS SISTEMAS > Agendamentos > Agendamento para Videochamada – Recadastramento 2023);
2. Na data e horário agendados, o(a) Aposentado(a) ou Pensionista deverá acessar o *site* do Tribunal (INTRANET > OUTROS SISTEMAS > Recadastramento de Inativos(as) e Pensionistas);
3. É essencial que você esteja em ambiente propício (acesso à Internet, câmera e áudio). É necessário estar com documento original de identificação em mãos;
4. Durante a videochamada, a atendente realizará conferência dos dados cadastrais e solicitará a assinatura no formulário.
5. Encerrada a videochamada, envie cópia digitalizada do documento pertinente à eventual alteração de dados para o *e-mail* recadastramento@trt2.jus.br.

3. Presencial

1. De posse do formulário e de um documento de identidade original com foto, compareça no endereço abaixo, nos dias úteis, no horário entre 11h30 e 18 h, sem necessidade de agendamento:

Seção de Registros Funcionais de Servidores
Av. Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A
Sala Platão - Mezanino
Barra Funda
CEP 01139-001 – São Paulo/SP

2. Só assine o formulário na presença do(a) servidor(a) atendente.

4. Atenção às situações especiais:

1. Representação Legal

Na hipótese de representação por meio de tutor, curador, procurador ou pais de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

menores de idade (não emancipados), o formulário deverá ser assinado pelo representante e acompanhado da documentação comprobatória.

O responsável legal também deve observar as seguintes orientações:

1. **Curador e tutor:** os Termos de Curatela ou Tutela ou suas certidões deverão ter sido emitidos há no máximo 6 (seis) meses;
2. **País:** deverão apresentar a certidão de nascimento do filho menor representado. A certidão de nascimento deve ser atualizada quando o menor tiver entre 16 e 18 anos de idade, a fim de comprovar a inexistência de eventual emancipação;
3. **Procurador:** o instrumento de procuração será aceito nos casos de moléstia grave, impossibilidade de locomoção e ausência do país, devidamente comprovadas. A procuração deve ter sido emitida há no máximo 6 meses. No caso de existir procuração anterior, por tempo indeterminado, será aceita certidão de procuração recente.

Nas hipóteses de moléstia grave e impossibilidade de locomoção é obrigatória a apresentação de laudo médico que prove a condição do recadastrando, emitido há no máximo 30 dias, da data de realização da prova de vida.

2. Recadastrandos residentes no Exterior

O recadastramento deverá, preferencialmente, ser realizado por videochamada ou por meio de instrumento de procuração.

Poderão ser aceitos atos notariais de:

1. País estrangeiro signatário da Convenção de Haia, devidamente apostilados por autoridades competentes da mesma jurisdição do cartório local;
2. República francesa, dispensados de legalização ou de qualquer formalidade análoga (v.g. art.23 do Acordo de Cooperação em Matéria Civil, conforme Decreto 3.598/2000).

Os representantes legais (tutor, curador, procurador e pais de menores não emancipados) deverão apresentar:

- Documentos indicados no item "4.1" (Representação Legal);
- Termo de Responsabilidade (anexo ao formulário);
- Cópias autenticadas do documento de identificação, CPF e comprovante de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

residência.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Seção de Registros Funcionais de Servidores, por e-mail (recadastramento@trt2.jus.br) ou pelos telefones (11)3150-2085 – (11)3150-2000 – ramal 2864.